



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

CONTRATO Nº. 12/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

PROCESSO Nº 976/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, e de outro a empresa **SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 29.398.604/0001-10, com sede na Avenida Maria de Paiva Garcia, 220, Sala 02, Jardim Frederico II, Pouso Alegre/MG - CEP: 37.551-204, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Ricardo Vieira Lima** portador do RG. n.º MG 10.235.616 SSP/MG e do CPF n.º 045.436.466-06 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição do objeto conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Aquisição de veículos para a Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta vencedora



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TIPO PICK UP, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	FIAT STRADA END. CABINE PLUS 1.4 2020/2021	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
2	1	VEÍCULO TIPO VAN MINI BUS, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	RENAULT MASTER L2H2 PASSAGEIRO 2020/2021	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
3	1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS	FIAT MOBI LIKE 1.0 2020/2021	R\$ 55.900,00	R\$ 55.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 300.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE.

2.1. O valor total para a contratação do presente instrumento é de **R\$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais)**, nos termos discriminados na proposta da CONTRATADA, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária: nº 02.07.01-44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº. 142 – Nota de Reserva nº. 22 – Tesouro Municipal.

2.2. A descrição do objeto segue o estabelecido no Termo de Referência contido no (Anexo I do Edital).

2.3. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio, treinamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

2.4. Vigência Contratual: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, encerrando-se em 3 (três) meses.

2.4.1. Reajuste: não será concedido reajuste, em virtude do prazo contratual não ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. – O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP, em até **30 (trinta)** dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.



3.1.1. - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **contratada**, para serem submetidos à apreciação superior.

3.2. - A contratada deverá apresentar a seguinte documentação no momento da entrega do veículo:

3.2.1. - Veículo, zero quilômetro, adquirido de concessionária/revendedora autorizada (montadora x concessionária/revendedora x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Cópia da nota fiscal da montadora para a concessionária/revendedora;
- Nota Fiscal original da concessionária/revendedora em nome do Município de Várzea Paulista;

3.2.2. - Veículo, zero quilômetro, adquirido de montadora (montadora x Município de Várzea Paulista):

- Manual e Certificado de Garantia;
- Nota Fiscal original da montadora em nome do Município de Várzea Paulista;

3.3. - O registro do veículo deverá ser impreterivelmente em nome do Município de Várzea Paulista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A contratada deverá efetuar a entrega do objeto conforme informações contidas no termo de referência e ser exclusivamente responsável pelo custo do transporte do bem até o local de entrega a Contratante.

4.2. - O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e assistência técnica disponível em todo território nacional, conforme condições estabelecidas no item 8.7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

4.3. - O veículo a ser entregue deverá ser zero quilômetro, sendo o ano/modelo de 2020/2021.

4.4. - O produto deverá estar acompanhado do manual original do fabricante, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a correta utilização.



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

4.5. – Todos os produtos a serem fornecidos, devem obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

4.6. – O custo do transporte do objeto licitado, caberá exclusivamente à contratada.

4.7. – Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelos Termos deste instrumento, este serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias..**

4.8. – O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

4.9. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.10. – Demais informações estão contidas na Descrição do Objeto, no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.11. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.12. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente instrumento, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

5.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato.

5.3. A execução do objeto do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor Mário Nozaki, Gestor Executivo, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendonomeado através de Portaria.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar n.º.s do Pedido de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

6.1.1 Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.1.2. A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

6.1.3. O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

6.1.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

6.1.5 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

6.1.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

- 7.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.** não mantiver a proposta;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

- 7.3.1.** multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - Constituem motivo para rescisão:

8.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2. - A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

8.1.3. - Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

8.1.4. - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

8.1.5. - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

8.1.6. - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.7. - A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

8.1.8. - A dissolução da sociedade.

8.1.9. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

8.1.10. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

9.3. A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

9.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 - atualizada.

9.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

9.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO



Prefeitura de
VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

10.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 08 de abril de 2.021.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito do Município

SMART COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:29398604000110

Assinado de forma digital por
SMART COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:29398604000110
Dados: 2021.03.25 07:49:28 -03'00'

Ricardo Vieira Lima
Representante da Contratada

Testemunhas:

Emerson da Conceição Correa
RG nº: 33.105.787-6

Juliana de Andrade Gomes
RG nº: 33.732.920-5



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA/SP.

CONTRATADO: SMART COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, 08 de abril de 2021.



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ricardo Vieira Lima

SMART COMERCIO DE
VEICULOS

Assinado de forma digital por
SMART COMERCIO DE VEICULOS
LTDA:29398604000110
Dados: 2021.03.25 07:55:20 -03'00'

Cargo: Sócio – Proprietário

LTDA:29398604000110

CPF: 045.436.466-06

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 081.006.708-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 081.006.708-03

Assinatura: _____



Pregão Eletrônico nº 06/2021
Processo nº 976/2021.

PELA CONTRATADA:

Nome: Ricardo Vieira Lima

Cargo: Sócio – Proprietário

CPF: 045.436.466-06

SMART COMERCIO DE VEICULOS Assinado de forma digital por
SMART COMERCIO DE VEICULOS
LTDA.29398604000110

Assinatura: LTDA:29398604000110 Dados: 2021.03.25 07:55:58 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Húdele Fabrício da Silva

Cargo: Gestor Municipal de Finanças

CPF: 258.419.368-08

Assinatura: Húdele F. da Silva

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.